



MENSAGEM Nº 003/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

**ILMO. SR.
IRINEU FERREIRA CAMILO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter a elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em Regime de Urência, o **Projeto de Lei nº 003/2019**, solicitando autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu para o corrente exercício, no valor total de até R\$ 51.000,00.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento do corrente exercício, mais especificamente, inclusão de dotações junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, visando a previsão de recursos para reforma da cobertura da Escola Municipal do Campo Tatiane Bergeier.

Em meados do ano de 2018 fora solicitado pela secretaria municipal de educação, cultura e esporte, a realização de procedimento licitatório para a reforma da cobertura da escola municipal Tatiane Bergeier, para tanto foi formalizado convenio entre o município de Rio Bonito do Iguaçu e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, tendo em vista que conforme consta do plano de trabalho a Escola Municipal do Campo Tatiane Bergeier e o Colégio Estadual Joaquim Nazario Ribeiro compartilham espaços comuns e que os espaços físicos que serão contemplados trará benefícios a todas, justificando que melhorando o ambiente escolar, investe-se na melhoria da educação.

O processo teve regular tramite, inclusive foi solicitado a esta MD. Casa de Leis, por meio do projeto de lei nº 018/2018 devidamente aprovado por VS. S., que transformou-se na Lei nº 1.223/2018 de 12 Junho de 2018. Ocorre que após regular trâmite licitatório o departamento de engenharia deste município emitiu justificativa na qual informa: “o departamento de engenharia de acordo com o relatório de acompanhamento fiscalização Instituto Fundepar, o qual sugeriu a revisão da planilha orçamentaria, onde verificou-se a necessidade de alteração da mesma para uma melhor execução do objeto e utilização do recurso. Sendo realizadas as adequações e aprovadas com novo Plano de trabalho, justificamos que ocorreram equívocos nos quantitativos anteriores da planilha orçamentaria. Com vista ao exposto acima, este Departamento apresenta nova planilha orçamentaria para dar prosseguimento ao convenio junto ao processo licitatório” (grifo nosso).

Após foi juntado no processo relatório de acompanhamento e fiscalização emitido pelo engenheiro fiscal do convenio. Ato contínuo, foram avocados os autos e revogado o processo licitatório, haja vista que o projeto inicialmente aprovado por ambos os setores Estadual e Municipal, estavam equivocados e não atendiam as normas e regras de segurança estrutural da edificação.

Por fim o MD. Procurador Municipal exarou parecer no sentido de possibilidade de anulação do certame invocando sobretudo o documento exarado pelo departamento de engenharia municipal. É em síntese o relato do ocorrido, de forma que há necessidade de novo processo licitatório e necessidade de nova dotação orçamentária, uma vez que a disposta na lei nº 1.223/2018 perdeu eficácia uma vez que não há possibilidade de utiliza-la em novo exercício, ou seja, no orçamento de 2019, razão pela qual se justifica o presente projeto de lei.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2019.

**ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal**



PROJETO DE LEI Nº 003/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de **R\$ 51.000,00** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no Exercício de 2019, até o valor de **R\$ 51.000,00** (Cinquenta e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.1055–CONVENIO ESTADO 37372-REFORMA COBERTURA ESCOLA TATIANE BERGEIER

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

01411. 00141 – Convênio Estadual Reforma Cobertura Tatiane Bergeier

VALOR R\$ 49.500,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.1055 – CONVENIO ESTADO 37372 - REFORMA COBERTURA ESCOLA TATIANE BERGEIER

3.2.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

01412. 00141 – Convênio Estadual Reforma Cobertura Tatiane Bergeier

VALOR R\$ 1.500,00

TOTAL R\$ 51.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o superávit financeiro da fonte 141 e excesso de arrecadação conforme tabelas abaixo:

I – SUPERÁVIT:

FONTE	NOME	VALOR
141	CONVENIO ESTADO 37372	R\$ 25.601,34

II - EXCESSO ARRECADAÇÃO:

ALÍNEAS	FONTE	VALOR R\$
1.7.1.8.10.2.1.01.00.00.00.00	CONVENIO ESTADO 37372	R\$ 24.750,00
1.3.2.1.00.1.1.1.4.00.00.00.00	Rendimentos Bancários	R\$ 648,66

TOTAL

R\$ 51.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 12 de fevereiro de 2019.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal